



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Acioni Souza Filho, s/nº, - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103.790  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 3076/2023

Processo nº 54000.091948/2021-28

**Unidade Gestora:** SR(SC)

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
**Nº 1.009/2021**, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO NACIONAL DE  
COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA - INCRA E A EMPRESA  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA EM SANTA CATARINA - SR-(SC)**, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, s/n Bairro Praia Comprida, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0012-13, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **Dirceu Luiz Dresch**, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº 168, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 3337955, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 03.506.307/0001-57 e sede na rua Machado de Assis, 50, bairro Santa Lúcia, cidade de Campo Bom/RS, tendo como seu Representante legal através de procuração (1º Traslado, livro 2765, pag. 397, 27º Tabelião de Notas da Capital, comarca de São Paulo- SP), anexa ao presente (17734314), Luciano Rodrigo Weiland, CPF nº 952.835.520-04, brasileiro, casado, administrador e **Gislaine Ingrid Krug**, CPF nº 013.877.920-16, brasileira, solteira, administradora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1.009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1.009/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/10/2023 a 04/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.560,92** (cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 66.731,05** (sessenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos), conforme tabela

abaixo:

| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 2 - Taxa Combustível | Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender veículos oficiais da frota do INCRA/SC (AUTOGESTÃO) | EVENTO            | 500        | R\$ 0,0001     | R\$ 0,05         |
| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de Medida | Quantidade | Desconto %     | Valor total      |
| 05                   | Fornecimento de Combustíveis para veículos do INCRA/SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Real(R\$)         | 70.000,00  | 4,67%          | 66.731,00        |
| <b>Valor Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                | <b>66.731,05</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

**Gestão/Unidade:** 373070

**Fonte de Recursos:** 1052000231,1444000000

**Programa de Trabalho:** DIVERSOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS

**Elemento de Despesa:** 339030

**Plano Interno:** DIVERSOS DAS ÁREAS FINALÍSTICAS

**Nota de Empenho:** 2023NE57, 2023NE68, 2023NE82, 2023NE83, 2023NE100, 2023NE101, 2023NE102.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Ingrid Krug, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 28/09/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17758656** e o código CRC **661F87E7**.

Total: R\$ 146.426,67, Valor de Contrapartida: R\$ 46.426,67, Vigência: 01/10/2023 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MOISES SAVIAN, CPF nº \*\*\*.777.129-\*\*, Convenente: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº \*\*\*.798.904-\*\*.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3070/2023

1º Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1093/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 1093/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/10/2023 a 13/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Processo Administrativo nº 54000.076370/2023-41. Data da Assinatura: 27/09/2023. Signatários: Gersuliano da Silva Pinta - Superintendente Regional e Marcelo de Oliveira Lima - Representante da contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

EDITAL Nº 1.009/2023

Processo nº 54000.078502/2023-70. A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO SR(DF), CLÁUDIA PEREIRA FARINHA, nomeada pela Portaria Nº 162, datada de 11/04/2023, publicada no DOU de 13/04/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia Agrária, e, considerando que o Ofício 56795 (17584250) não teve o seu recebimento confirmado, estando o interessado, portanto, em lugar incerto e não sabido, pelo presente, notifica o Senhor José Altemir Ottoni, CPF nº \*\*\*.695.119-\*\*, a manifestar-se, no prazo de trinta (30) dias, em relação ao protocolo de cancelamento nº eae70246-5fd3-4951-802b-71dd40ac27f5 (17319847), referente à certificação nº 45fbbd37-821a-44ae-bcde-dd6529645415 (17319816), informar e-mail de contato e apresentar documentação comprobatória de domínio, tendo em vista que o imóvel certificado, apresenta regime de detenção de "posse por simples ocupação", conforme Certificado SNCR nº 951.099.902.713-0 (17319742) .

CLAUDIA PEREIRA FARINHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 390/2023

Acordo de Cooperacao Tecnica que entre si celebram, a Uniao, por intermedio do Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria - Incra, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o municipio de Conego Marinho Chique - MG, CNPJ n 01.612.492/0001-39. Processo n 54000.078628/2023-44. Objeto: Desenvolvimento de acoes que visam a manutencao do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele municipio. Vigencia: 02.10.2023 a 02.10.2028. Assinatura: 27.09.2023. Signatarios: Neila Maria Batista Afonso, Superintendente Regional Incra/MG, e Agide Alves Santana, Prefeito Municipal de Conego Marinho - MG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 373070

Número do Contrato: 10009/2021.

Nº Processo: 54000.091948/2021-28.

Pregão. Nº 21/2020. Contratante: SUPERINT. REGIONAL DE SANTA CATARINA - SR(SC). Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 1.009/2021, por 12 (doze) meses. Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 28/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2023).

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES

COMUNICADO MOC Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A Superintendência de Gestão da Oferta (Sugof) informa sobre NORMATIVOS EM VIGOR (Sumário): Substituir: Títulos 08 doc. 3 e 09 doc. 2. TÍTULO 08 - Doc. 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou: Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens). TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/10/2023 A 15/10/2023 CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

| PRODUTOS (1)                 | CENTRO OESTE |        |        |        | SUDESTE |        |        |        | SUL    |        |        |
|------------------------------|--------------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                              | DF           | GO     | MS     | MT     | ES      | MG     | RJ     | SP     | PR     | RS     | SC     |
| Algodão em Pluma             | -            | 9,0253 | -      | 8,2767 | -       | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| Arroz em Casca (1)           | 2,2600       | 2,1700 | 2,2600 | 2,3500 | 2,0800  | 2,0800 | 2,0800 | 2,0800 | 2,3000 | 1,9800 | 1,8500 |
| Farinha de Mandioca          | 5,7800       | -      | 2,9000 | 5,0000 | -       | 6,0450 | -      | 2,7796 | 2,7929 | -      | 3,0000 |
| Fécula de Mandioca           | -            | -      | 3,2966 | -      | -       | -      | -      | 3,4396 | 3,5888 | -      | -      |
| Feijão Comum                 | 2,6667       | 3,1703 | 2,8521 | 3,0168 | 3,8333  | 2,8521 | -      | 3,3965 | 3,7965 | 4,0275 | 3,5001 |
| Milho em Grãos               | 0,7100       | 0,7000 | 0,6600 | 0,6100 | 1,1400  | 0,8000 | 0,9200 | 0,8200 | 0,7100 | 0,8900 | 0,8300 |
| Soja (3)                     | 2,2000       | 2,0117 | 2,1665 | 1,9985 | -       | 2,2337 | -      | 2,1878 | 2,1580 | 2,3467 | 2,2225 |
| Sorgo                        | 0,4700       | 0,4900 | 0,5000 | 0,4400 | -       | 0,5700 | -      | -      | -      | 0,7100 | -      |
| Trigo                        | 1,3000       | 1,1700 | 0,7700 | -      | -       | 1,0900 | -      | 1,0100 | 0,8200 | 0,9500 | 0,9200 |
| Uva Comum a 15º Brix         | -            | -      | -      | -      | -       | -      | -      | -      | -      | 1,4000 | -      |
| Vinho Comum Superior (Litro) | -            | -      | -      | -      | -       | -      | -      | -      | -      | 2,4923 | -      |
| Vinho Vinífera (Litro)       | -            | -      | -      | -      | -       | -      | -      | -      | -      | 4,0506 | -      |
| Embalagens (4)               | 0,9000       | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000  | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 |

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/10/2023 A 15/10/2023 NORTE, NORDESTE

| PRODUTOS (1)        | NORDESTE |        |        |        |        |        |        |        |        | NORTE  |        |        |        |        |        |        |
|---------------------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                     | AL       | BA     | CE     | MA     | PB     | PE     | PI     | RN     | SE     | AC     | AM     | AP     | PA     | RO     | RR     | TO     |
| Algodão em Pluma    | -        | 8,6960 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| Arroz em Casca (2)  | 1,9433   | 1,9433 | 1,7500 | 2,0600 | 1,9433 | 1,9433 | 2,0200 | 1,9433 | 1,9433 | 1,4500 | 1,9833 | 1,9833 | 2,1300 | 1,9833 | 1,9833 | 2,3700 |
| Farinha de Mandioca | 3,8000   | 4,8000 | 2,6000 | 6,6300 | 4,5000 | 3,0000 | 3,0000 | 4,5866 | 4,5000 | 2,7600 | -      | -      | 9,3333 | -      | -      | 7,5000 |
| Feijão Comum        | -        | 3,3716 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | 3,0000 |
| Juta/Malva          | -        | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | 4,9000 | -      | 4,9000 | -      | -      | -      |
| Milho em Grãos      | 0,8200   | 0,8200 | 1,0600 | 0,8600 | 1,3300 | 1,1200 | 0,8500 | 1,2000 | 0,9200 | 0,9600 | 0,9450 | 1,0800 | 0,9600 | 0,9450 | 0,9450 | 0,7800 |
| Soja                | -        | 2,0702 | -      | 2,1220 | -      | -      | 2,1333 | -      | -      | -      | -      | -      | 2,1583 | 1,8833 | -      | 2,0490 |
| Sisal - Tipo 2      | -        | 3,3300 | -      | -      | 3,6000 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| Trigo               | -        | -      | -      | 1,8867 | 1,8867 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| Embalagens (4)      | 0,9000   | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 | 0,9000 |

